

# **A FUNÇÃO AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO NO PODER EXECUTIVO FEDERAL BRASILEIRO**

*Eliane Braga Oliveira*  
*Universidade de Brasília*  
*elianebo28@yahoo.com.br*

*Maria Ivonete Gomes Nascimento*  
*Universidade de Brasília*  
*ivonetenascimento40@gmail.com*

## **1 INTRODUÇÃO**

A avaliação de documentos de arquivo faz parte de um novo paradigma na Arquivologia, surgido em meados do século XX, para responder ao crescimento exponencial da produção de documentos nos arquivos. Ela define quais documentos serão preservados em caráter permanente e quais serão eliminados, bem como seus prazos de guarda nas organizações e sua destinação final. Ela integra os procedimentos previstos na gestão de documentos, e sua prática está prevista na Lei nº 8.159 de 1991, que dispõe sobre a organização dos arquivos da Administração Pública do Poder Executivo Federal brasileiro.

Dessa forma, a avaliação documental consiste em um fazer relevante na gestão de documentos, ao determinar os conjuntos documentais que poderão ser eliminados e aqueles que farão parte do patrimônio documental e, conseqüentemente, da memória da instituição e da sociedade.

No conhecimento arquivístico, podem ser identificadas diferentes proposições teóricas sobre avaliação, formuladas

por diferentes autores de diferentes países. Segundo Duchein (1993) e Silva et al (1999), nos Estados Unidos da América, a avaliação de documentos de arquivo caracterizou-se por uma visão mais administrativa e econômica do que arquivística. Por outro lado, na Europa, ainda na opinião desses autores, esse fazer era visto de uma perspectiva mais pautada no interesse histórico dos documentos.

O objetivo deste trabalho é apresentar os resultados de pesquisa sobre avaliação de documentos de arquivo na Administração Pública Federal, desenvolvida em curso de mestrado, na qual se procurou identificar as concepções teóricas sobre avaliação na legislação brasileira e nas práticas de avaliação adotadas nos órgãos do Poder Executivo Federal.

Trata-se de pesquisa de natureza descritiva que utilizou como procedimentos para a coleta de dados a pesquisa bibliográfica, a pesquisa documental e questionários aplicados em visita às instituições componentes da amostra. A base empírica foram os vinte e quatro ministérios do Poder Executivo Federal, com sede em Brasília.

## **2 ALGUMAS CONCEPÇÕES DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

O International Council on Archives, em sua base de dados multilingual *Archival Terminology*, define avaliação, em português, da mesma forma que o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, como um “processo de análise de documentos de arquivo, que estabelece os prazos de guarda e destinação, de acordo com os valores que lhes são atribuídos”. (ARQUIVO NACIONAL, 2005)

No Dicionário de Terminologia Arquivística, publicado pelo Núcleo Regional de São Paulo da Associação dos Arquivistas Brasileiros, avaliação é um “processo de análise de arquivos,

visando a estabelecer sua destinação de acordo com os valores que lhes forem atribuídos” (CAMARGO; BELLOTO, 1996, núcleo de São Paulo, p. 11).

Em vários países, os termos “avaliação” e “seleção” são apresentados como equivalentes. No Brasil, embora na década de 1980 esses termos tenham tido o mesmo significado, atualmente, o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística define seleção como a separação dos documentos de valor permanente dos que serão eliminados, com base nos critérios definidos na avaliação e orientada pela tabela de temporalidade (ARQUIVO NACIONAL, 2005).

No Manual de Arranjo e Descrição de Arquivos, publicado em 1898, os autores Samuel Muller, Johan Adriaan Feith e Robert Fruin já observavam que, desde o início dos anos 1880, os documentos administrativos foram se acumulando em nível alarmante, correndo perigo de serem destruídos sem distinção ou discriminação, por questões relacionadas à economia ou à falta de espaço físico.

Já no século XX, Philip Brooks (1940) alerta que o trabalho de selecionar foi profundamente afetado pela maior quantidade de registros, como também devido à criação de novos tipos de registros, antes inexistentes, decorrentes da intensa atividade do negócio público e pela extensão das funções do governo. Brooks propõe que sejam promovidos métodos inteligentes de seleção dos registros para a sua preservação.

Seguindo a linha de pensamento de Brooks, Theodore Schellenberg, em 1956, propõe que a avaliação dos documentos públicos modernos seja baseada em valores primários e secundários. O valor primário parte do entendimento que os documentos são criados - e devem ser preservados - para cumprir os objetivos de uma organização, sejam eles administrativos, fiscais, legais ou executivos. O valor secundário refere-se ao interesse que

os documentos podem apresentar para terceiros, sejam outras instituições ou pessoas físicas.

Mais recentemente, a partir da década de 1990, ganhou espaço a proposta de macroavaliação de Terry Cook (2006), que recomenda um olhar contextual sobre os acervos, antes da atribuição de valores às séries documentais, analisando-se as funções, os programas e as atividades geradoras dos documentos. Além disso, propõe considerar também a interação do cidadão com o Estado e o papel social dos produtores documentais.

Na América Latina, cabe destacar o trabalho de Vázquez (2006), que propõe a atribuição de um prazo precaucional aos documentos, com objetivo de responder a possíveis reclames administrativos ou jurídicos. Para o autor, o documento de arquivo nasce vinculado a uma tramitação. A vigência do documento está vinculada à sua força de obrigar, testemunhar ou provar. Portanto, nada vigente deve ser eliminado. Entre o fim da vigência e a transferência para a eliminação ou recolhimento dos documentos, ocorre esse prazo de tempo de precaução, que deve ser observado.

Convém destacar, ainda, o Proyecto Evaluación de Documentos en Iberoamérica desenvolvido com o apoio do Comitê de Evaluación de Documentos do International Council on Archives, que teve como foco principal a avaliação de documentos de arquivo. Tal projeto foi desenvolvido por quatro anos seguidos, de 2009 a 2012, em alguns países da América do Sul, América Central e Espanha (Argentina, Peru, Costa Rica, México, Brasil, Colômbia e Uruguai) e contou com a participação de vários profissionais desses países.

Coordenadora do Proyecto Evaluación de Documentos en Iberoamérica, Norma Fenóglío (2012) observa que não existe, em nível internacional, acordos totais acerca dos critérios a serem adotados na avaliação de documentos, em razão das

diferenças das legislações, das normas técnicas, das tradições e das práticas de arquivo específicas de cada país.

Da mesma maneira, Duchein (1993) aponta que os modelos nacionais de avaliação estão ligados às condições culturais, econômicas e administrativas de cada país ou grupo de países. No entanto, para ele, nenhum país pode escapar da necessidade de definição de sua própria doutrina a respeito desse assunto.

### **3 A AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS NO BRASIL: O ARQUIVO NACIONAL E A LEGISLAÇÃO**

O Arquivo Nacional brasileiro teve um destacado protagonismo em relação à avaliação de documentos arquivados, no setor público. Durante as décadas de 1980 e 1990, ele publicou algumas orientações técnicas para a avaliação, como forma de instruir os responsáveis pela gestão de documentos no poder executivo federal. A partir de 1986, iniciaram-se as atividades de avaliação dos documentos em fase de arquivamento intermediário, sob a guarda da Divisão de Pré-Arquivo do Arquivo Nacional (ARQUIVO NACIONAL, 2001, p. 42).

Em 1993, foi constituído um grupo de trabalho com técnicos do Arquivo Nacional e da extinta Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação – SEPLAN, com o objetivo de elaborar uma tabela de temporalidade para as atividades-meio dos órgãos federais. Essa experiência subsidiou a construção de uma tabela única, com prazos de guarda e destinação para os documentos da Administração Pública Federal.

Posteriormente, em 1996, o Conselho Nacional de Arquivos (Conarq) analisou e aprovou essa tabela, após análise nas Câmaras Técnicas de Classificação e Avaliação de Documentos. A adoção dos procedimentos para a seleção e destinação dos documentos, ou seja, a aplicação da tabela ficou a cargo dos

órgãos e entidades públicas, com o acompanhamento da instituição arquivística em sua esfera específica de competência. No caso dos órgãos do poder executivo federal, a autoridade arquivística é o Arquivo Nacional.

Apesar da avaliação de documentos públicos estar prevista na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, somente em janeiro de 2002, com a publicação do Decreto nº 4.073, a lei é regulamentada, estabelecendo a criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) em cada órgão da Administração Pública, com a função de orientar e operacionalizar a avaliação. A tabela orienta os órgãos a designarem Comissão Permanente de Avaliação de Documentos com atribuição de fazer adaptação, entre outras, da referida tabela. Além disso, tal comissão poderá desenvolver revisão periódica dessa ferramenta.

Desde sua instalação, o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), como responsável pela definição da política nacional de arquivo e órgão central do Sistema Nacional de Arquivo, normatizou e editou diversas resoluções orientadoras que tratam da avaliação de documentos, independentemente do formato ou suporte, tais como as Resoluções n.º 2/1995, 5/1996, 14/2001, 20/2004, 24/2006, 25/2007, 36/2012.

O Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, cria o Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo – SIGA, com a finalidade de racionalização da produção de documento de arquivo, entre outras. O Decreto estabelece o Arquivo Nacional como órgão central do SIGA. Como órgãos setoriais, as unidades responsáveis pela gestão de documentos nos ministérios e, como órgãos seccionais, as unidades responsáveis pela gestão de documentos nos órgãos vinculados aos ministérios ou órgãos equivalentes.

Cabe aos órgãos setoriais do SIGA a competência de im-

plementar e acompanhar a avaliação de documentos, coordenar a aplicação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos da área meio e elaborar, por meio das CPADs, a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativa às atividades-fim de cada órgão.

Cabe destacar a publicação de várias resoluções que tratam especificamente dos documentos digitais nos últimos anos. Conforme a Resolução nº 20, de 16 de julho de 2004, a gestão arquivística de documentos digitais deverá adotar os mesmos procedimentos e critérios previstos para a prática da avaliação e destinação documental, citados na legislação anterior. A eliminação desses documentos, também deverá estar prevista na tabela de temporalidade dos órgãos públicos.

Conforme Resolução nº 24, de 3 de agosto de 2006, os documentos de arquivo digitais e os não digitais que façam parte do conjunto, ao serem transferidos e recolhidos para instituição pública, deverão ser previamente identificados, classificados, avaliados e destinados. Essa previsão deverá estar determinada na tabela de temporalidade e destinação dos documentos ou no plano de destinação.

O e-ARQ Brasil adota o modelo de requisito para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD, de acordo com a Resolução nº 25, de 27 de abril de 2007, para todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Arquivos. Ele estabelece várias condições a serem cumpridas por essas organizações, pelos sistemas e também pelo próprio documento, de forma a garantir confiabilidade, autenticidade e acesso aos registros. Para o e-ARQ Brasil, a avaliação é definida como:

É um processo de análise dos documentos arquivísticos, visando os prazos de guarda e a destinação, de acordo com os valores primários e secundários que lhes são atribuídos. Os prazos de guarda e as ações de destinação

deverão estar formalizados na tabela de temporalidade e destinação do órgão ou entidade. Os prazos de guarda referem-se ao tempo necessário para o arquivamento dos documentos nas fases corrente e intermediária, visando atender, exclusivamente, às necessidades da administração que os gerou, baseado em estimativas de uso (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, 2011, p. 30).

O e-ARQ Brasil também orienta que a aplicação dos critérios da avaliação seja baseada na teoria das três idades e recomenda que ela seja iniciada no arquivo corrente. Da mesma maneira, sugere que a destinação dos documentos seja efetivada após a atividade de seleção. Define que, no caso do SIGAD, a temporalidade e a destinação devem ser previstas na captura e no registro do documento. O e-ARQ Brasil estabelece que o sistema precisa identificar os documentos que cumpriram a sua temporalidade, para que os mesmos sejam destinados conforme a previsão da tabela de temporalidade. Apresenta ainda alguns requisitos de arquivo desse SIGAD, dentre eles:

- a avaliação e seleção dos documentos para recolhimento e preservação daqueles considerados de valor permanente;
- a aplicação da tabela de temporalidade e destinação de documentos;
- a transferência e recolhimento dos documentos por meio de uma função de exportação (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, 2011, p.12).

A Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos do Conselho Nacional de Arquivos conceitua Sistema de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD) como um conjunto de procedimentos e operações técnicas na produção, tramitação, uso, avaliação e destinação de documentos de arquivo. Nele estão contidos o

código de classificação de assuntos, o controle sobre a modificação dos documentos de arquivo, o controle dos prazos de guarda e eliminação e o fornecimento de repositório protegido desses documentos para as instituições.

A Resolução nº 36, de 19 de dezembro de 2012, trata da adoção de diretrizes para a gestão arquivística do correio eletrônico corporativo dos órgãos e entidades públicas e define que a destinação da mensagem decorre do processo de avaliação. Decide a sua guarda temporária ou permanente, além de determinar a eliminação daqueles desprovidos de valor secundário. Essas informações deverão constar na tabela de temporalidade e destinação em conformidade com a Resolução nº14/2001, do CONARQ.

#### **4 A AVALIAÇÃO NO PODER EXECUTIVO FEDERAL BRASILEIRO**

Em estudo que analisa os órgãos do Poder Executivo Federal que adotaram a classificação e a avaliação de documentos, no período de 1996 a 2006, Indolfo (2008) concluiu que a adoção da gestão de documentos só se iniciou em nosso país após a promulgação da Lei de Arquivos, em 1991. Outro fator considerado relevante pela pesquisadora foi a divulgação e disseminação dos fundamentos da classificação e da avaliação entre os servidores públicos, através de seminários ou eventos de treinamento e reciclagem. No entanto, Indolfo alerta para a permanência de procedimentos inadequados em relação à gestão documental, além do desnivelamento do conhecimento teórico-metodológico nos arquivos. Conclui também que o uso da informação arquivística governamental pelo Estado não levou à formulação e implantação de políticas públicas de informações arquivísticas.

Em sua tese de doutorado, Indolfo analisa o processo

de avaliação de documentos de arquivo, no período de 2004 a 2012. Ela defende que a adoção de programas de gestão de documentos é indispensável para orientar critérios de avaliação de documentos de arquivo e que a adoção desses programas pelos órgãos do Poder Executivo Federal ocorre como consequência das políticas arquivísticas implantadas pelo órgão central do SIGA, o Arquivo Nacional.

No mesmo estudo, Indolfo identifica a presença de massa documental acumulada, sem identificação, sem classificação e sem avaliação nos serviços de arquivos federais. Embora ressalte que a gestão de documentos tenha ocorrido de forma gradual na Administração Pública Federal (APF), ela constata que não houve a consolidação das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos. Algumas comissões são recentes, mas, como observa Indolfo, inclusive as comissões mais antigas não efetivaram a eliminação de documentos. Indolfo conclui seu estudo ressaltando a necessidade de que essas Comissões tenham uma atuação mais efetiva.

Medeiros e Oliveira (2013), em pesquisa que visava a identificação dos atores sociais responsáveis pela memória nos órgãos da administração direta, analisaram os sistemas de informações gerenciais e constataram que os órgãos setoriais e seccionais do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivos são os responsáveis pelas atividades relativas à preservação da memória documental nos ministérios da Administração Pública Federal. Além disso, constataram que as ações de preservação da memória não estão associadas a uma política institucional voltada para essa preservação, mas ao atendimento dos preceitos legais da legislação brasileira de arquivo.

## **5 A AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS NOS MINISTÉRIOS: ANÁLISE DOS DADOS**

Na legislação analisada, constatou-se que a avaliação de documentos adota os conceitos de valores primários e secundários para o estabelecimento da destinação dos documentos. Também foi possível identificar uma concepção de gestão de arquivos que pressupõe a integração das fases corrente, intermediária e permanente, talvez influência das propostas dos autores Jean-Yves Rousseau e Carol Couture. Da mesma maneira, observou-se que a Tabela de Temporalidade e Destinação da Resolução N<sup>o</sup> 14 do CONARQ sofreu influência das teses de Manuel Vázquez em relação aos prazos de guarda dos documentos, com a adoção do conceito de prazo precaucional. Constatou-se que a teoria do valor apresentada como critério para guarda ou eliminação dos documentos, concebida por Brooks e depois aprofundada e disseminada por Schellenberg, é a base teórica sobre a qual se sustenta a legislação brasileira, conforme sintetizado no Quadro 1.

Quadro1 – Referências conceituais da Arquivologia na legislação brasileira de arquivo

NORMA	DISPOSITIVOS	AUTOR DA VERTENTE IDENTIFICADA	VERTENTE
Lei nº 8.159/1991	Art. 3º, 9º	Teodore Schellenberg	Schellenberguiana
Instrução Normativa nº1, NA/1997	1, I, b); II, b)	Teodore Schellenberg	Schellenberguiana
Decreto nº 4.073/2002	Art. 18, §1º, §2º, §3º	Teodore Schellenberg	Schellenberguiana
Decreto nº 4.915/2003	Art.5º, II, IV, V	Teodore Schellenberg Jean-Yves Rousseau Carol Couture	Schellenberguiana Arquivística integrada
Resolução nº 2/1995	Art.1º	Teodore Schellenberg	Schellenberguiana
Resolução nº 5/1996	Art.1º	Teodore Schellenberg	Schellenberguiana
Resolução nº 6/1997	Art.1º	Teodore Schellenberg	Schellenberguiana
Resolução nº 14/2001	Art.2º,§1º,2º;3º	Jean-Yves Rousseau Carol Couture Teodore Schellenberg Manuel Vazquez	Schellenberguiana Arquivística integrada
Resolução nº 20/2004	Art.1º, §3º; 3º, §1º; 5º	Teodore Schellenberg Jean-Yves Rousseau Carol Couture Manuel Vazquez	Schellenberguiana Arquivística integrada
Resolução nº 24/2006	Art.1º, a)	Teodore Schellenberg	Schellenberguiana
Resolução nº 25/2007	Art.1º, §1º	Teodore Schellenberg Jean-Yves Rousseau Carol Couture	Schellenberguiana Arquivística integrada
Resolução nº 36/2012	Art.1º	Teodore Schellenberg Jean-Yves Rousseau Carol Couture	Schellenberguiana Arquivística integrada

Fonte: elaboração própria, com base na legislação brasileira.

Foi realizado o levantamento de dados, com aplicação de questionário, nos vinte e quatro arquivos dos ministérios componentes da amostra. Os respondentes foram os servidores responsáveis pelos arquivos. São eles: quinze arquivistas; um diplomata; um bibliotecário; outros com formação em gestão de recursos humanos, enfermagem e letras cada um; e três servidores de nível médio.

Constatou-se que poucos órgãos possuem manual ou diretrizes internas orientadoras a respeito da avaliação de documentos. A maioria dos órgãos formalizou a criação das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos, por meio de portaria. Poucos constituíram Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos - TTDA da área fim. Fica evidente também que poucos ministérios desenvolveram regimento interno para o funcionamento das CPADs, conforme se observa no quadro.

Quadro 2 – Ministérios da Administração Pública Federal e respectivos dispositivos internos

Ministérios	Portaria	Regimento CPAD	Manual/Orientação	TTDA Área fim
ITAMARATY	Sim	Não	Não	Não
DEFESA	Sim	Não	Sim	Sim
CULTURA	Sim	Sim	Não	Em fase de elaboração
EDUCAÇÃO	Sim	Não	Não	Sim
INTEGRAÇÃO	Sim	Sim	Sim	Não
JUSTIÇA	Sim	Não	Não	Não
AGRICULTURA	Sim	Não	Não	Sim
FAZENDA	Sim	Não	Não	Em fase de elaboração
COMUNICAÇÕES	Sim	Não	Sim	Sim
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Sim	Sim	Sim	Não
DESENV., INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Sim	Não	Não	Não
PREVIDÊNCIA	Sim	Não	Não	Não
TURISMO	Sim	Não	Não	Sim
MINAS E ENERGIA	Sim	Sim	Sim	Não
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Sim	Não	Sim	Sim
PLANEJAMENTO, ORG. E GESTÃO	Sim	Não	Não	Sim
MEIO AMBIENTE	Não	Não	Não	Não
MPA	Não	Não	Não	Não
CIDADES	Sim	Sim	Sim	Não
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	Não	Não	Não	Não
ME	Sim	Não	Não	Não
MTE	Sim	Não	Não	Não
TRANSPORTES	Sim	Não	Não	Não
SAÚDE	Sim	Não	Sim	Não

Quanto à prática de eliminação nos ministérios, a pesquisa indagou sobre a existência de eliminação de documentos e os dados obtidos confirmam a ocorrência da eliminação, conforme o Quadro 3.

Quadro 3: Eliminação de documentos nos ministérios

HOUE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ÓRGÃO?	QUANTIDADE DE ÓRGÃOS
Sim, acidental	1
Sim, planejada	11
Não	9
Não sabe	3

Fonte: elaboração própria com base nas respostas obtidas.

Ainda quanto à ocorrência de eliminação, considerando a legislação vigente, os dados evidenciam as seguintes atividades:

Quadro 4 – Atividades relativas à eliminação de documentos

	Sim	Não	Não sabe
É feito o registro dos documentos a serem eliminados em listagem de eliminação de documentos?	62%	21%	17%
A listagem de eliminação documental foi enviada ao Arquivo Nacional para aprovação?	50%	23%	27%
Para a eliminação documental, é elaborado o Termo de Eliminação de Documentos?	54%	14%	32%
É publicado Edital de Ciência de Eliminação de Documentos decorrente da aplicação da tabela de temporalidade e destinação?	50%	17%	33%

Fonte: elaboração própria com base nas respostas obtidas.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Constata-se que o desenvolvimento da avaliação de documentos de arquivo na Administração Pública Federal brasileira é muito recente. Segundo o CONARQ, o primeiro experimento ocorreu somente em 1986, enquanto a formulação de uma metodologia para a avaliação de documentos remonta à década de 40 e 50 do século XX.

Ao identificar na legislação brasileira e nos enunciados do Arquivo Nacional as diretrizes para a avaliação de arquivos na Administração Pública Federal, verificamos a adoção dos conceitos de valores primário e secundário para a definição da destinação dos documentos. Verificou-se que a proposta de atribuição de valores aos documentos elaborada por Brooks e Schellenberg encontra ressonância na legislação referente à avaliação de documentos na APF brasileira. Da mesma maneira, constatamos que a aplicação dos conceitos desenvolvidos por esses autores predomina nos dispositivos normativos internos dos órgãos pesquisados. Pode-se inferir que a teoria do valor apresentada como critério para a guarda ou a eliminação dos documentos é a base teórica norteadora dessa avaliação.

Esses dispositivos também sugerem a integração das fases corrente, intermediária e permanente, indicando uma influência de Jean-Yves Rousseau e Carol Couture, embora isso não esteja muito claro nos documentos do Arquivo Nacional. Da mesma maneira, a leitura dos documentos legais e normativos sugere que a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Conselho Nacional de Arquivo tenha sofrido influência de Manuel Vázquez, em relação aos prazos de guarda dos documentos, com a adoção do prazo precaucional, para responder a possíveis reclames administrativos ou jurídicos.

Ao mapear as práticas de avaliação na Administração Pública Federal, verificamos que ocorre um descompasso entre

essas práticas e o que preconiza a legislação e as orientações do Arquivo Nacional. A legislação de arquivo cria a obrigatoriedade, para a APF, da criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos em cada ministério. No entanto, foi identificado que nem todos os órgãos constituíram suas comissões, embora a maioria dos ministérios afirme que formalmente essas comissões foram instituídas. A lei de arquivos e o decreto que regulamenta a lei vigoram há mais de dez anos, de forma que não se justifica o não cumprimento por órgãos do governo desse preceito legal, de forma integral.

Constatou-se que a legislação brasileira e o Arquivo Nacional atribuem às Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos – CPADs a responsabilidade pela realização da avaliação, considerada indispensável para a preservação da memória arquivística das instituições do Poder Público.

Essas CPADs desempenham a função de orientar e realizar o processo de avaliação dos documentos produzidos e acumulados por cada órgão público. Para isso ocorrer, pressupõe-se um funcionamento regular, com atribuições claras e definidas. No entanto, no estudo aqui relatado foi observado que poucas CPADs constituíram regimento interno, o que talvez possa ocasionar um funcionamento não regular dessa comissão e resultar numa grande fragilidade no desempenho das suas funções.

As CPADs têm como atribuições desenvolver a tabela de temporalidade e destinação dos documentos das atividades-fim. Foi constatado que somente 27% dos ministérios instituíram essa tabela. Isso levanta uma preocupação em relação à produção documental desenvolvida e acumulada em razão do desempenho específico de cada órgão.

Da mesma maneira, as CPADs também têm como objetivo fazer adaptações à tabela de temporalidade da Resolução

n.º14/2001 às realidades locais. Pelos dados obtidos, ocorreram poucas adaptações. Em apenas 30% dos órgãos pesquisados, as CPADs fizeram revisão da tabela de temporalidade e destinação em relação aos documentos da atividade-meio, o que pode representar não ser necessária a revisão da tabela, ou baixa eficiência das CPADs em relação às suas funções. Cabe ponderar que a tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às atividades-meio da Administração Pública Federal foi desenvolvida a partir de 1994. Durante esse tempo, a Administração Pública Federal sofreu várias alterações, inclusive em relação às políticas públicas, o que talvez possa ter resultado na criação de outro tipo de documentação no processo de implementação dessas novas diretivas. Entretanto, os dados obtidos apontam para a ocorrência da não revisão da tabela pelas CPADs, mesmo quando há previsão legal e orientação do Arquivo Nacional para que isso ocorra.

A composição das CPADs demonstra que participam dessa comissão vários profissionais. Pode-se afirmar que a proposta de Schellenberg, de que os documentos devessem ser examinados por diversos especialistas da instituição, se confirma. No entanto, não foi possível averiguar quão relevante é o papel do arquivista como membro dessa atividade.

Contudo, cabe ressaltar que os arquivistas componentes das CPADs estão limitados ao cumprimento do que está previsto na legislação de arquivo brasileira e nas orientações do Arquivo Nacional. Mesmo responsáveis pela elaboração das tabelas de temporalidade específicas dos órgãos nos quais atuam, dependem de aprovação do Arquivo Nacional para sua aplicação. Isso reforça o papel protagonista do Arquivo Nacional, em relação à destinação final dos acervos produzidos e acumulados pelos órgãos do Poder Executivo Federal.

Foi identificado que já houve eliminação planejada de

documentos em 46% dos órgãos pesquisados, o que significa que foram observados os procedimentos arquivísticos preconizados pela área.

Foi identificada a avaliação de documentos de arquivo na maioria dos ministérios pesquisados. No entanto, esse fazer ainda carece de maior consolidação. Mesmo as CPADs apresentam uma fragilidade na prática e no desenvolvimento da avaliação.

Em alguns ministérios, apesar da existência das CPADs, a avaliação de documentos não ocorre. Alguns justificaram que não o fazem em razão da não classificação dos documentos. Esse dado é bastante preocupante, pois demonstra a possibilidade da ocorrência de massa documental acumulada nos órgãos sem qualquer tratamento arquivístico, impedindo o acesso aos documentos, fato também já constatado em estudos de outros autores, conforme apontamos ao longo do texto.

Por fim, a avaliação de documento de arquivo é uma prática relevante tanto para a eficiência e eficácia administrativa, como para a preservação da memória da instituição e da sociedade. Para isso, torna-se necessário que o Poder Público exerça o seu papel constitucional como responsável pela gestão documental governamental e desempenhe os desdobramentos que essa atribuição acarreta de forma satisfatória. Portanto, torna-se relevante salientar que a avaliação de documentos deve ser um procedimento de caráter rotineiro e sistemático para garantir que a gestão documental possa cumprir com seus objetivos, comprometida com a cidadania e a transparência administrativa.

## **REFERÊNCIAS**

- ARQUIVO NACIONAL. Dicionário brasileiro de terminologia arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.
- \_\_\_\_\_. Cadastro Nacional de Arquivos Federais. Brasília: Presidência da República, 1990.
- \_\_\_\_\_. Manual de levantamento da produção documental. Publicações Técnicas nº44. Rio de Janeiro: Ministério de Justiça, 1986.
- \_\_\_\_\_. Orientação para avaliação e arquivamento intermediário em arquivos públicos. Publicações Técnicas nº 41. Rio de Janeiro: Ministério de Justiça, 1985.
- ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS HOLANDESES. Manual de arranjo e descrição de arquivos. 2. ed. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1973.
- BRASIL. Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Diário Oficial da União, 9 jan. 1991.
- BROOKS, Philip Coolidge. The Selection of Records for Preservation. *The American Archivist*, v. 3, n. 4, p. 221-234, out. 1940.
- CAMARGO, A. M. A; BELLOTO, H. L. (Coord.). Dicionário de Terminologia Arquivística. São Paulo: Associação dos Arquivistas Brasileiros-Núcleo Regional de São Paulo: Secretaria de Estado da Cultura, 1996.
- CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (Brasil). Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos. E-ARQ Brasil: Modelo de Requisitos para Sistema Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2011.
- \_\_\_\_\_. Classificação, temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às atividades-meio da administração pública. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 2, de 18 de outubro de 1995. Dispõe sobre as medidas a serem observadas na transferência ou no recolhimento de acervos documentais para instituições arquivísticas públicas. Diário Oficial da União, 24 out. 1995.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 5, de 30 de setembro de 1996. Diário Oficial da União, 11 out. 1996.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 6, de 15 de maio de 1997. Diário Oficial da União, 23 maio 1997.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001. Diário Oficial da União, 8 fev. 2002.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 20, de 16 de julho de 2004. Diário Oficial da União, 19 jul. 2004.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 24, de 3 de agosto de 2006. Diário Oficial da União, 9 ago. 2006.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 25, de 27 de abril de 2007. Diário Oficial da União, 27 abr. 2007.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 36, de 19 de dezembro de 2012. Diário Oficial da União, 20 dez. 2012.

COOK, Terry. *Macroappraisal in Theory and Practice: Origen, Characteristics, and Implementation in Canada, 1950-2000*. Archival Science, Springer, 2006.

DUCHEIN, M. Prologo. In: LLANSÓ I SANJUAN, J. *Gestão de documentos: definicion y analisis de modelos*. Bergara: Departamento de Cultura del Gobierno Vasco, 1993.

FENOGLIO, N. C. *Proyecto Evaluacion de Documentos en Iberoamérica*. Journal COMMA, jul. 2012. Disponível em: <<http://liverpool.metapress.com/content/y8j168602031>>. Acesso em: 21 abr. 2014.

INTERNATIONAL COUNCIL ON ARCHIVES. *Declaración de México*. In: FORO IBEROAMERICANO DE EVALUACIÓN DE DOCUMENTOS, 4., México. Anais... México: ICA, 2012. CD-ROM

\_\_\_\_\_. Multilingual Archival Terminology. Disponível em: <<http://www.ica.org/14282/multilingual-archival-terminology/multilingual-archival-terminology.html>>. Acesso em: 31 jan. 2014.

OLIVEIRA, D. A. La evaluación funcional aplicada en los municipios brasileños. In: CATALINA FENOGLIO, N.; MENDONZA NAVARRO, A. L.; UMAÑA ALPIZAR, R. Evaluación de Documentos en Iberoamérica. Córdoba: Encuentro Grupo Editor, 2013.

RODRIGUES, A. C. Identificación de tipología documental como metodología del programa de gestión de documentos del gobierno del estado de Río de Janeiro (PGD-RÍO): procedimientos y instrumentos. In: FENOGLIO, N. C.; MENDONZA NAVARRO, A. L.; UMAÑA ALPIZAR, R. Evaluación de Documentos en Iberoamérica. Córdoba: Encuentro Grupo Editor, 2013.

ROUSSEAU, J. Y.; COUTURE, C. Os Fundamentos da Disciplina Arquivística. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1998.

SCHELLENBERG, T.R. Arquivos Modernos: princípios e técnicas. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2002.